



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311023-01/GAB/PMS/PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-011
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SALVATERRA por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Av. Victor Engelhard – 135, Centro – 68860-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.880.820/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas nesta Minuta.

Data da sessão: 21/12/2023

Horário: 09h00m

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVATERRA/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;

2.1.1. Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta inicial por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.6.1. Valor unitário;
 - 5.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 5.6.3. Marca;
 - 5.6.4. Fabricante;
 - 5.6.5. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas iniciais enviadas e apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá oferecer lance, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. O modo de disputa adotado será ABERTO E FECHADO
- 6.11. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado o prazo previsto o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, abrindo direito de lance para os 10% mais próximo do menor preço do vencedor, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.21. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

6.27. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.27.1. produzidos no País;

6.27.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.27.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.28. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.29. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexecutável.

7.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. A proposta que estiver abaixo de 30% do valor estimado pela administração ou que apresentar preço manifestamente inexecutável, de acordo com o Art.48, §1º, alínea "b", combinado com o inciso X, Art.40 e § 3º do Art. 44 da Lei n.º 8.666/93, será oportunizado, o prazo de 2 (duas) horas, para a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos n.º. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.5.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Caso necessário, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

7.7.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas nesta Minuta.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.12. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.13. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

7.14. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

7.15. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta atualizada no prazo máximo de 02 (duas) horas via sistema no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, as seguintes documentações:

7.15.1. A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;

- 7.15.1.1. Razão Social da empresa;
- 7.15.1.2. CNPJ (número);
- 7.15.1.3. Número do telefax;
- 7.15.1.4. Endereço comercial;
- 7.15.1.5. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- 7.15.1.6. Descrição do produto/serviço;
- 7.15.1.7. Preço unitário e total;
- 7.15.1.8. Quantidade e especificação da embalagem
- 7.15.1.9. Prazo de validade da proposta;

7.15.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

7.15.3. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

7.15.4. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

7.15.5. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

7.15.6. Declaração de que concorda com os termos do Edital.

7.15.7. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.

7.15.8. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.

7.15.9. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).

7.15.10. Declaração de que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico- financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dos seus administradores;

8.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada ou declaração própria em papel timbrado da empresa;

8.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4.8. Alvará de Localização ou Funcionamento.

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores;

8.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011);

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da Qualificação econômico-financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. Certidão Judicial Cível Negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da empresa de 1ª e 2ª Grau e nos juizados especiais do Estado **do domicílio fiscal da empresa licitante e do ente federal** expedida no site do TJDFT;

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.3. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Contador/Técnico de Contabilidade, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.637 de 07 de outubro de 2021;

8.6.4. O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a demonstração expressa dos índices financeiros, conforme citado abaixo, devendo está assinado pelo representante legal e o contador da empresa.

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
- Solvência geral (SG) maior que 1;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1;
- Índice de Endividamento (GE) menor que

1; Calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{ACPC + ELP} \quad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \quad LC = \frac{AT}{PC}$$

$$GE = \frac{PC + PNC}{AT}$$

AC= ATIVO CIRCULANTE

PC= PASSIVO

CIRCULANTE AT= ATIVO

TOTAL

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP= REALIZÁVEL A LONGO

PRAZO

8.6.5. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

8.6.5.1. publicados em Diário Oficial ou;

8.6.5.2. publicados em jornal de grande circulação ou;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6.5.3. registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.6.6. Será exigido a apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento;

8.6.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.6.8. comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.7.2. Registro da Licitante na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o qual deverá ser comprovado através de publicação no Diário oficial da União dentro do prazo de validade;

8.7.3. Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA; (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o qual deverá ser comprovado através de protocolo de peticionamento/publicação no Diário oficial da União dentro do prazo de validade;

8.7.4. Licença Sanitária (Estadual e/ou Municipal) da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de Produtos, objeto deste certame;

8.7.5. Registro do Medicamento ofertado junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), dentro do período de vigência, para os Medicamentos que necessitem da referida exigência.

8.7.6. Apresentar a Certidão de Regularidade Junto ao Conselho Regional de Farmácia da sede do licitante, bem como, a Certidão de quitação profissional do responsável técnico;

8.8. Os documentos complementares que possam exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail;

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo como estabelecido neste Edital.

8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Os itens do Edital que não poderem ser atendido em decorrência da COVID- 19, os licitantes deverão apresentar documentos comprobatórios para apreciação técnica.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHANDO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Edital.

12.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. **O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas.**

13. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

15.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

15.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

bancária para pagamento.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Não manter a proposta;

16.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

16.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.7. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.

17.3. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 e 9.488, de 2018

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e 9.488, de 2018.

18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos dos itens do



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interessada Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.10.2. ANEXO I A - Relação de Quantitativos e Preços Médios Estimados;
- 19.10.3. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 19.10.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 19.10.5. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Salvaterra/Pa, 04 de dezembro 2023

Ailson Ronaldo dos Santos Freitas Junior
Pregoeiro
Portaria N° 303/GPMS/2023.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVATERRA/PA.** Em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Salvaterra/PA, com intuito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Salvaterra no que se refere à compra de Medicamentos de farmácia básica.

2.2 Vem justificar a aquisição visando prover o atendimento dos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, proporcionando melhor qualidade de vida aos municípios no âmbito de Rede Municipal de Atenção Primária em Saúde - APS De acordo com o Conselho Federal de Farmácia (CFF), Farmácia Hospitalar e outros serviços de saúde definem-se como: “Unidade clínica, administrativa e econômica, dirigida por farmacêutico, ligada hierarquicamente à direção do hospital ou serviços de saúde e integrada funcionalmente com as demais unidades administrativas e de assistência ao paciente”.

Neste contexto, a farmácia hospitalar deve desenvolver atividades clínicas e relacionadas à gestão. A farmácia hospitalar também tem o objetivo de contribuir no processo de cuidado à saúde, por meio da prestação de assistência ao paciente com qualidade, que vise ao uso seguro e racional de medicamentos, conforme preconiza a Política Nacional de Medicamentos, regulamentada pela Portaria nº 3.916/1998, do Ministério da Saúde.

Considerando que é dever do Estado garantia a saúde, conforme Art. 196 da Constituição Federal de 1988: “A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Por fim, considerando que os Medicamentos licitados trarão benefícios diretos a população, e darão aos profissionais da área da Saúde, condições de continuidade das atribuições inerentes ao bom funcionamento;

2.3 O processo em suma, visa também atender as necessidades e demandas das unidades básicas de saúde. É importante frisar que os referidos materiais serão utilizados diretamente na execução das



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atividades desenvolvidas nas unidades, sendo, desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes a essas unidades.

2.4 Considerando que os Medicamentos solicitados, serão utilizados para o abastecimento das unidades de saúde respeitando a ESF – Estratégia Saúde da Família - **(Lauro Souza, Passagem Grande, Jubim, Joanes, Condeixa e o Hospital Almir Gabriel)**, bem como os postos de Saúde **(Caldeirão, Mangueiras, Monsaras, Rosário, Campina, Água boa, Bacabal e Bairro Alto)** com atendimentos diários à população.

3- PLANILHA DE QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; VIA ORAL	85000	COMPRIMIDO
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	20000	AMPOLA
3	ACIDO FÓLICO; 5MG; COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; VIA ORAL	60000	COMPRIMIDO
4	AC. TRANEXÂNICO 50MG/ML	2000	AMPOLA
5	ACICLOVIR; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/G; FORMA FARMACÊUTICA; CREME 10 G	1000	BISNAGA
6	ACICLOVIR; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDOS	20000	COMPRIMIDO
7	ACETILCISTEINA; 20MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA; XAROPE 120ML	500	FRASCO
8	ACETILCISTEINA; 40MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA; XAROPE 120ML	500	FRASCO
9	ADRENALINA 1MG/ML	2000	AMPOLA
10	ALBENDAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 40MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL	7000	FRASCO
11	ALBENDAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 400MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO MASTIGÁVEL; VIA ORAL	30000	COMPRIMIDO
12	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/3ML	1000	AMPOLA
13	AMBROXOL. CLORIDRATO 15 MG /05 ML; FORMA FARMACUTICA ELIXIR. XAROPE; FR COM 100 ML	5000	FRASCO
14	AMBROXOL. CLORIDRATO 30 MG/05 ML. ELIXIR/XAROPE FR COM 100 ML	5000	FRASCO
15	ÁGUA DESTILA. ISENTO DE SAIS. 5 L	500	FRASCO
16	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	1000	AMPOLA
17	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	3000	FRASCO
18	ONDANSETRONA CL.4 MG. COMPRIMIDO VIA ORA	100	COMPRIMIDO
19	ONDANSETRONA CL.8 MG. COMPRIMIDO VIA ORA	100	COMPRIMIDO
20	ANLODIPINO; BENSILATO 5 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS	25000	COMPRIMIDO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21	ANLODIPINO; BENSILATO 10 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS	30000	COMPRIMIDO
22	AMINOFILINA 24 MG/ML. AMPOLA	500	AMPOLA
23	AMIODARONA 50MG/ML	300	AMPOLA
24	AMICACINA 50 MG/ML SULFATO	1000	AMPOLA
25	AMOXICILINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 250MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO/ML 60ML	1000	FRASCO
26	AMOXICILINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA	20000	COMPRIMIDO
27	ATENOLOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	25000	COMPRIMIDO
28	ATENOLOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	25000	COMPRIMIDO
29	AZITROMICINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500MG; FORMA FARMACEUTICA SOL INJETAVÉL	200	FRASCO/AMPOLA
30	AZITROMICINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO
31	AZITROMICINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 600 MG (40MG/ML); FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL;	2000	FRASCO
32	AMPICILINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1G FORMA FARMACÊUTICA; PÓ INJETÁVEL	500	FRASCO/AMPOLA
33	AMPICILINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA/DRÁGEA/CÁPSULA	20000	COMPRIMIDO
34	AMPICILINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50MG/ML FORMA FARMACÊUTICA; SUSP.ORAL/XAROPE	1500	FRASCO
35	ATROPINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0.25MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOL INJETÁVEL	2000	AMPOLA
36	BENZILPENICILINA BENZATINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 600.000UI; FORMA FARMACEUTICA PO SOLUVEL	2000	FRASCO/AMPOLA
37	BENZILPENICILINA BENZATINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1.200.000UI; FORMA FARMACEUTICA PÓ SOLUVEL	2000	FRASCO/AMPOLA
38	BENZOATO DE BENZILA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250MG/ML 25%; FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO 60 ML	3000	FRASCO
39	BENZOILMETRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL 100 ML	2000	FRASCO
40	BICARBONATO DE SÓDIO 8.4%. 10 ML	300	FRASCO
41	BUPIVACAÍNA CL 5MG/ML+GLICOSE 80MG/ML 4 ML	500	COMPRIMIDO
42	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG + 250 MG; FORMA FARMACÊUTICA DRÁGEA/COMP./CAP. VIA ORAL	15000	COMPRIMIDO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

43	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 4MG+500MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMP/FR AMP VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	10000	AMPOLA
44	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20MG; 1ML. FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMP/FR AMP VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	9000	AMPOLA
45	BROMOPRIDA 4MG/ML	3000	FRASCO
46	CAPTOPRIL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 25 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA/DRÁ EA/CÁPSULA	40000	COMPRIMIDO
47	CAPTOPRIL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA/DRÁGEA/CÁPSULA	30000	COMPRIMIDO
48	CEFALONTINA SODICA 1000MG/AMPOLA	3000	FRASCO/AMPOLA
49	CEFTRIAXONA 1000MG.PO SOL.INJETÁVEL	4000	FRASCO/AMPOLA
50	CEFTRIAXONA 500MG.PO SOL. INJETÁVEL	4000	FRASCO/AMPOLA
51	CEFALEXINA SÓDICA OU CEFALEXINA; CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG\ML; FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL	2000	FRASCO
52	CEFALEXINA SÓDICA OU CEFALEXINA; CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/CAPSULA GELATINOSA ORAL	30000	COMPRIMIDO
53	CIPROFLOXACINA. CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO
54	CETOCONAZOL; 200 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO; VIA ORAL	30000	COMPRIMIDO
55	CETOCONAZOL 2%. GEL. CREME OU POMADA	3000	BISNAGA
56	CETOPROFENO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/ML 2 ML FORMA FARMACEUTICA SOL.INJETÁVEL	5000	FRASCO/AMPOLA
57	CETOPROFENO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILO INJETÁVEL. INJETÁVEL IV	4000	AMPOLA
58	CETOPROFENO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. CÁPSULA GELATINA	1000	COMPRIMIDO
59	CIMETIDINA CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL INTRAMUSCULAR 2 ML	10000	AMPOLA
60	CIMETIDINA CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO
61	COLAGENASE 0.6UI/G+CLORANFERICOL 0.01G/G. 30G	1000	BISNAGA
62	COMPLEXO VITAMINICO B. SOL ORAL 100 ML.	5000	FRASCO
63	COMPLEXO B. SOL INJETÁVEL	20000	AMPOLA
64	CLINDAMICINA 150MG/ML	500	AMPOLA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

65	CLORAFENICOL 1G. AMPOLA	200	AMPOLA
66	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML	600	AMPOLA
67	CLORETO DE POTASSIO 10%. SOL 10 ML	1000	AMPOLA
68	DEXAMETASONA; CONCENTRAÇÃO 0.1%; FORMA FARMACÊUTICA CREME	4000	BISNAGA
69	DEXAMETASONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0.1MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA ELIXIR	500	FRASCO
70	DEXAMETASONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	3000	COMPRIMIDO
71	DEXAMETASONA. FOSFATO DISSODICO. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4MG/ML 2.5 ML MG; FARMACÊUTICA SOLUCAO INJETÁVEL	8000	AMPOLA
72	DIPIRONA MONOIDRATADA. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG/ML 2.0 ML MG; FARMACÊUTICA SOLUCAO INJETÁVEL IV	15000	AMPOLA
73	DIPIRONA MONOIDRATADA. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG; COMPRIMIDO	100000	COMPRIMIDO
74	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 75MG/3ML	1000	AMPOLA
75	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50MG	60000	COMPRIMIDO
76	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	50000	COMPRIMIDO
77	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML	8000	AMPOLA
78	DIGOXINA .0.25 MG COMP	1000	COMPRIMIDO
79	DEXCLORFENIRAMINA. MALEATO DE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL OBS: VALIDADE LONGA	5000	FRASCO
80	DEXCLORFENIRAMINA. MALEATO DE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG; FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULAS. COMPRIMIDO. VIA ORAL OBS: VALIDADE LONGA	40000	COMPRIMIDO
81	DIPIRONA SÓDICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG\ML; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL 10 ML	8000	FRASCO
82	ENALAPRIL MALEATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMP./CAP./DRÁGEA; VIA ORAL	30000	COMPRIMIDO
83	ENALAPRIL MALEATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMP./CAP./DRÁGEA; VIA ORAL	40000	COMPRIMIDO
84	ESPIRONOLACTONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG; FORMA FARMACEUTICA CAPS/COMP	2000	COMPRIMIDO
85	FITOMENADIONA (VIT K)10MG/ML	4000	AMPOLA
86	FUROSEMIDA. 40 MG. COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO
87	FUROSEMIDA. 40MG/2ML	8000	AMPOLA
88	FLUCONAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150MG; FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA	20000	COMPRIMIDO
89	GENTAMICINA SULFATO 20MG/ML. AMPOLA	5000	AMPOLA
90	GENTAMICINA SULFATO 40MG/ML. AMPOLA	10000	AMPOLA
91	GENTAMICINA SULFATO 80MG/2ML. AMPOLA	8000	AMPOLA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

92	GLIBENCLAMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	55000	COMPRIMIDO
93	GLICONATO DE CALCIO 10%. SOL 10 ML	2000	AMPOLA
94	GLICOSE 25%. 10 ML	15000	AMPOLA
95	GLICOSE 50%. 10 ML	2000	AMPOLA
96	GLIMEPERIDA 4 MG	2000	COMPRIMIDO
97	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML 5ML	500	AMPOLA
98	HIDROXIETILAMIDO 6% + CLORETO DE SÓDIO500 ML (VOLUNEN 6%)	400	UNIDADE
99	HIDROCORTIZONA (SUCCINATO); 100MG; PO SOL PARA INJEÇÃO FR/AMP	3000	FRASCO/AMPOLA
100	HIDROCORTIZONA (SUCCINATO); 500MG; PÓ SOL.PARA INJEÇÃO FR/AMP	2000	FRASCO/AMPOLA
101	HIDROCLOROTIAZIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	90000	COMPRIMIDO
102	HIDROXIDO DE ALUMINIO 50MG/ML. 100 ML	6000	FRASCO
103	IBUPROFENO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 600MG COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA	60000	COMPRIMIDO
104	IBUPROFENO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	30000	COMPRIMIDO
105	IBUPROFENO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM; FORMA FARMACÊUTICA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	7000	FRASCO
106	IVERMECTINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM;4 MG; FORMA FARMACÊUTICA; COMPRIMIDOS	1000	COMPRIMIDO
107	ISOXSUPRINA CLORIDRATO 10MG	1000	COMPRIMIDO
108	ISOXSUPRINA CLORIDRATO 5MG/ML	200	AMPOLA
109	ISOSSORBIDA 5 MG. COMP. SUBLINGUAL	2000	COMPRIMIDO
110	LEVOFLOXACINO 500 MG. COMPRIMIDO. CÁPSULA	8000	COMPRIMIDO
111	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%. GEL	2000	BISNAGA
112	LIDOCAÍNA CLORIDRATO MONOIDRATADO 2%. SEM VASOCONSTRICTOR. SOL 20 ML	2000	AMPOLA
113	CLORETO DE POTASSIO 10%. SOL 10 ML	2000	AMPOLA
114	LORATADINA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDOS	5000	COMPRIMIDO
115	LORATADINA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA XAROPE 100 ML	1000	FRASCO
116	LOSARTANA POTÁSSICA; CONCENTRAÇÃO 25MG; FORMA FARMACÊUTICA; COMPRIMIDOS	2000	COMPRIMIDO
117	LOSARTANA POTÁSSICA; CONCENTRAÇÃO 100MG; FORMA FARMACÊUTICA; COMPRIMIDOS	2000	COMPRIMIDO
118	LOSARTANA POTÁSSICA; CONCENTRAÇÃO 50MG; FORMA FARMACÊUTICA; COMPRIMIDOS	150000	COMPRIMIDO
119	MEBENDAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG/ML FORMA FARMACEUTICA SUSPENÇÃO ORAL 30 ML	8000	FRASCO
120	MEBENDAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG; FORMA FARMACÊUTICA; COMPRIMIDO	15000	COMPRIMIDO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

121	METFORMINA. CLORIDRATO DE CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; OBS COM VALIDADE LONGA	95000	COMPRIMIDO
122	METFORMINA. CLORIDRATO DE CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 850 MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA	85000	COMPRIMIDO
123	METOCLOPRAMIDA. CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM; 4MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL	6000	AMPOLA
124	METOCLOPRAMIDA. CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM; 10MG; FORMA FARMACÉUTICA COMP/CAPS	20000	COMPRIMIDO
125	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM;10 MG/2ML; FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	10000	AMPOLA
126	METRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO 10%; FORMA FARMACÉUTICA GEL VAGINAL COM APLICADORES	2000	BISNAGA
127	METRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA	20000	COMPRIMIDO
128	METRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA	30000	COMPRIMIDO
129	METILDOPA. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA	5000	COMPRIMIDO
130	METILDOPA. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA	5000	COMPRIMIDO
131	MEROPENÉM TRI HIDRATADO.1000MG; PO PARA SOL INJETÁVEL	200	FRASCO/AMPOLA
132	MICONAZOL NITRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG/G; FORMA FARMACÉUTICA CREME VAGINAL COM APLICADOR	2000	BISNAGA
133	BROMETO DE IPRATROPIO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0.25MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA SOL INALATÓRIA 20 ML	1100	FRASCO
134	NISTATINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100.000UI/ML; FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO ORAL 50ML	3000	FRASCO
135	NISTATINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25.000UI/ML; FORMA FARMACÉUTICA GEL VAGINAL/CR VAGINAL	3000	BISNAGA
136	ÓLEO MINERAL 100% MINERAL; FORMA FARMACÉUTICA LÍQUIDO 100ML	1000	FRASCO
137	OMEPRAZOL. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40MG; FORMA FARMACÉUTICA. PÓ P/SOL INJETÁVEL + DILUENTE 10 ML	400	FRASCO/AMPOLA
138	OMEPRAZOL. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA	40000	COMPRIMIDO
139	OXACILINA SÓDICA 500MG; INJETÁVEL	3000	FRASCO/AMPOLA
140	PARACETAMOL. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM200MGML. FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL	9000	FRASCO
141	PARACETAMOL. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM500MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA	85000	COMPRIMIDO
142	PARACETAMOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM750MG; FORMA FARMACÉUTICA COMP./DRÁGEA/CÁPSULA	10000	COMPRIMIDO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

143	PERMETRINA; CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM ;10MG/G. LOÇÃO/SOLUÇÃO 60ML	1000	FRASCO
144	PIRACETAM; CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 200MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOL INJETÁVEL	2000	AMPOLA
145	PIRIDOSTIGMINA BROMETO; DOSAGEM 60 MG; FORMA FARMACEUTICA CÁPSULAS OU COMPRIMIDOS.	1000	COMPRIMIDO
146	PREDNISONA; CONCENTRAÇÃO 5 MG; FORMA FARMACEUTICA CAPS /COMP.	10000	COMPRIMIDO
147	PREDNISONA; CONCENTRAÇÃO 20MG; FORMA FARMACEUTICA CAPS/COMP.	10000	COMPRIMIDO
148	PREDNISOLONA; CONCENTRAÇÃO 40MG; FORMA FARMACEUTICA CAPS /COMP.	500	COMPRIMIDO
149	PROPRANOLOL. CLORIDRATO DE CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA	40000	COMPRIMIDO
150	SULFADIAZINA DE PRATA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG/G; FORMA FARMACEUTICA CREME. GEL OU POMADA.	2000	BISNAGA
151	SINVASTATINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM20MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDOS	60000	COMPRIMIDO
152	SINVASTATINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM40MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDOS	30000	COMPRIMIDO
153	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO; FORMA FARMACEUTICA 20 MG/ ML. A	1000	AMPOLA
154	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. COMPOSIÇÃO CONFORME RENAME 2007	8000	UNIDADE
155	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 100 ML	1000	UNIDADE
156	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 250 ML	3000	UNIDADE
157	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 500 ML	7000	UNIDADE
158	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	2000	UNIDADE
159	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	3000	UNIDADE
160	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	3000	UNIDADE
161	SORO METRONIDAZOL 100 ML	4000	UNIDADE
162	SORO MANITOL 20% .500ML	1500	UNIDADE
163	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	2000	UNIDADE
164	SORO RINGER COM LACTATO. 500 ML	2000	UNIDADE
165	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM (40MG+ 8MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO	2000	FRASCO
166	SULFAMETOXAZOL: (CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400MG+TRIMETOPRIMA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM (80MG); FORMAFARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA	60000	COMPRIMIDO
167	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 800+ 160 MG; FORMA FARMACÊUTICA; COMPRIMIDOS	40000	COMPRIMIDO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

168	SULFATO FERROSO. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA SOL ORAL	7000	FRASCO
169	SULFATOFERROSO. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA	80000	COMPRIMIDO
170	SIMETICONA; FORMA FARMACEUTICA 75MG/ML - FR COM 10ML	8000	FRASCO
171	TIAMINA; CLORIDRATO 4MG; RIBOFLAVINA; FOSFATO SODICO 1MG+PIRIDOXINA; CLORIDRATO 2 MG+NICOTINAMIDA 20 MG+DEXPANTENOL 3MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	40000	COMPRIMIDO
172	METRONIDAZOL + NISTATINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE (500MG + 100.000 UI) /5G; FORMA FARMACÊUTICA CREME VAGINAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BG + APLICADOR. VIA VAGINAL	1500	BISNAGA
173	NEOMICINA + BACITRACINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50MG/G + 250UI/G; FORMA FARMACÊUTICA POMADA; VIA TÓPICA	4000	BISNAGA
174	NIFEDIPINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMP/DRÁGEA; VIA ORAL	2000	COMPRIMIDO
175	NIFEDIPINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMP. REVESTIDO; VIA ORAL	80000	COMPRIMIDO
176	NIFEDIPINA RETARD 20MG	5000	COMPRIMIDO
177	NIMESULIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO FR CONTA- GOTAS/ML; VIA ORAL 15 ML	5000	FRASCO
178	NIMESULIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMP./DRÁGEA/CAP.; VIA ORAL	35000	COMPRIMIDO
179	NISTATINA: FORMA FARMACEUTICA 25.000UI/G CREME VAGINAL	2000	BISNAGA
180	SALBUTAMOL: CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG/5ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO FR XAROPE; VIA ORAL	500	FRASCO
181	SECNIDAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1.000 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMP./CAP./DRÁGEA; VIA ORAL	5000	COMPRIMIDO
182	SECNIDAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 450MG/15 ML; FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA; VIA ORAL	2000	FRASCO

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 O objeto deste termo de Referência tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis.

5- DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.1 O prazo para entrega dos produtos será no prazo de 10 (dez) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de saúde, serão feitas entregas de forma parceladas, conforme as solicitações;
- 5.2 As entregas serão, obrigatoriamente, entregues nos locais designado pela secretaria, em dias úteis e em horário de 07:00 às 13:00h, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade da contratada até o local indicado;
- 5.3 Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Victor Engelhard, Bairro Centro N° 135
- 5.4 A entrega deverá obedecer ao protocolo do Ministério da Saúde e do Decreto Municipal em vigor;
- 5.5 Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceito pela secretaria de Saúde;
- 5.6 Em caso de devolução dos produtos por estar em desacordo com as especificações do termo de referência, todas as despesas serão atribuídas à empresa (fornecedora);
- 5.7 A substituição do material devolvido deverá ser efetuada imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido referente a cada caso, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;
- 5.8 Em hipótese alguma serão aceitos a recarga em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle do objeto fornecido.

6- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBETO

- 6.1 O Acompanhamento e fiscalização do objeto serão exercidos pelo Servidor designado através de portaria. Em sua ausência, será designado outro (a) servidor (a), a critério da administração;
- 6.2 O (a) servidor (a) designado (a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos produtos;
- 6.3 A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 6.4 O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda;
- 6.5 Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 6.6 Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);
- 6.7 A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.8 O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato;

6.9 Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

6.10 A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

7.3 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

7.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e/ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

7.5 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salvaterra/PA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;

7.6 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

7.7 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.8 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Efetuar entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local preteritamente indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as especificações contidas no Termo de Referência;

8.2 Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.3 Cumprir o prazo de entrega e vigência da validade dos produtos previstos;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de produtos em desacordo com o estabelecido neste Termo, em consonância ainda com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/1990;

8.5 Se após recebimento definitivo do fornecimento for identificado algum desacordo com o especificado no Termo, o prazo para substituição do referido item será no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

8.6 Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável pelo atendimento das solicitações desta Secretaria, bem como para qualquer eventualidade que se fizer necessária na vigência do fornecimento;

8.7 Arcar com todos os encargos decorrentes do presente fornecimento, especialmente referentes a pessoal, fretes, taxas, seguros, encargos Sociais e Trabalhistas e demais despesas que se fizerem necessárias à efetiva entrega dos itens solicitados;

8.8 Dispor dos meios de transportes necessários para a devida entrega dos produtos nos prazos, locais e horário estabelecidos neste instrumento;

8.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.10 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

8.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.12 Os entregadores deverão estar devidamente identificados, com o nome da empresa, uniformizados e uso de calçados, obedecendo aos protocolos recomendados pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.2 Efetuar o pagamento do fornecimento, de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 9.3 Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos para substituição.
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 9.5 Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

10- DA GARANTIA

- 10.1 Todos os itens deverão possuir controle de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação a matéria.

11- DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1 As despesas para a execução deste serviço correrão por conta do parecer contábil da prefeitura Municipal de Salvaterra/PA.

Salvaterra/PA, 27 de outubro de 2023

Wlademir Araújo dos Santos Júnior
Secretário Municipal De Saúde
Portaria nº 255/2022

Rosilene de Fátima da Silva Reis
Farmacêutica Responsável
CRF nº 7940



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – A

RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS MÉDIOS ESTIMADOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS								
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PDL COM. ATACADISTA DE MEDIC. EIRELI. CNPJ: 30.571.825/0001-27	ALTAMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 21.581.445/0001-82	A.M.B. FARMACEUTICA, COM., DIST. E REP. LTDA-EPP. CNPJ: 04.508.780/0001-36	VALOR MÉDIO UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACIDO ACETILSALICÍLICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; VIA ORAL	COMPRIMIDO	85000	R\$ 0,26	R\$ 0,35	R\$ 0,30	0,30	R\$ 25.500,00
2	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	20000	R\$ 3,16	R\$ 3,22	R\$ 3,25	3,21	R\$ 64.200,00
3	ACIDO FÓLICO; 5MG; COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; VIA ORAL	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,11	R\$ 0,13	R\$ 0,10	0,11	R\$ 6.600,00
4	AC. TRANEXÂNICO 50MG/ML	AMPOLA	2000	R\$ 12,20	R\$ 12,18	R\$ 12,40	12,26	R\$ 24.520,00
5	ACICLOVIR; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/G; FORMA FARMACÊUTICA; CREME 10 G	BISNAGA	1000	R\$ 9,55	R\$ 9,58	R\$ 9,50	9,54	R\$ 9.540,00
6	ACICLOVIR; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,46	R\$ 0,55	R\$ 0,40	0,47	R\$ 9.400,00
7	ACETILCISTEINA; 20MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA; XAROPE 120ML	FRASCO	500	R\$ 32,87	R\$ 32,79	R\$ 32,50	32,72	R\$ 16.360,00
8	ACETILCISTEINA; 40MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA; XAROPE 120ML	FRASCO	500	R\$ 17,03	R\$ 17,08	R\$ 16,90	17,00	R\$ 8.500,00
9	ADRENALINA 1MG/ML	AMPOLA	2000	R\$ 2,58	R\$ 2,55	R\$ 2,55	2,56	R\$ 5.120,00
10	ALBENDAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 40MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	7000	R\$ 4,29	R\$ 4,35	R\$ 4,26	4,30	R\$ 30.100,00
11	ALBENDAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 400MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO MASTIGÁVEL; VIA ORAL	COMPRIMIDO	30000	R\$ 1,24	R\$ 1,27	R\$ 1,21	1,24	R\$ 37.200,00
12	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/3ML	AMPOLA	1000	R\$ 6,80	R\$ 6,88	R\$ 6,77	6,82	R\$ 6.820,00
13	AMBROXOL. CLORIDRATO 15 MG /05 ML; FORMA FARMACUTICA ELIXIR.	FRASCO	5000	R\$ 10,77	R\$ 10,70	R\$ 9,96	10,48	R\$ 52.400,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	XAROPE; FR COM 100 ML							
14	AMBROXOL. CLORIDRATO 30 MG/05 ML. ELIXIR/XAROPE FR COM 100 ML	FRASCO	5000	R\$ 11,01	R\$ 10,89	R\$ 10,97	10,96	R\$ 54.800,00
15	ÁGUA DESTILA. ISENTA DE SAIS. 5 L	FRASCO	500	R\$ 23,18	R\$ 23,25	R\$ 22,00	22,81	R\$ 11.405,00
16	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	1000	R\$ 0,97	R\$ 1,00	R\$ 0,66	0,88	R\$ 880,00
17	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	FRASCO	3000	R\$ 18,52	R\$ 19,02	R\$ 18,22	18,59	R\$ 55.770,00
18	ONDANSETRONA CL.4 MG. COMPRIMIDO VIA ORA	COMPRIMIDO	100	R\$ 1,70	R\$ 1,77	R\$ 1,78	1,75	R\$ 175,00
19	ONDANSETRONA CL.8 MG. COMPRIMIDO VIA ORA	COMPRIMIDO	100	R\$ 3,43	R\$ 3,40	R\$ 3,38	3,40	R\$ 340,00
20	ANLÓDIPINO; BENSILATO 5 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,17	R\$ 0,19	R\$ 0,11	0,16	R\$ 4.000,00
21	ANLÓDIPINO; BENSILATO 10 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,22	R\$ 0,24	R\$ 0,30	0,25	R\$ 7.500,00
22	AMINOFILINA 24 MG/ML. AMPOLA	AMPOLA	500	R\$ 17,14	R\$ 17,17	R\$ 16,88	17,06	R\$ 8.530,00
23	AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 7,13	R\$ 7,05	R\$ 7,00	7,06	R\$ 2.118,00
24	AMICACINA 50 MG/ML SULFATO	AMPOLA	1000	R\$ 3,69	R\$ 3,75	R\$ 3,55	3,66	R\$ 3.660,00
25	AMOXICILINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 250MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO/ML 60ML	FRASCO	1000	R\$ 32,93	R\$ 32,70	R\$ 31,88	32,50	R\$ 32.500,00
26	AMOXICILINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRÁGUA/CÁPSULA	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,73	R\$ 0,80	R\$ 0,68	0,74	R\$ 14.800,00
27	ATENÓLÓL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,14	R\$ 0,18	R\$ 0,20	0,17	R\$ 4.250,00
28	ATENÓLÓL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,23	R\$ 0,22	R\$ 0,25	0,23	R\$ 5.750,00
29	AZITROMICINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500MG; FORMA FARMACÊUTICA SOL INJETAVÉL	FRASCO/AMPOLA	200	R\$ 48,09	R\$ 48,00	R\$ 47,88	47,99	R\$ 9.598,00
30	AZITROMICINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	R\$ 2,58	R\$ 2,55	R\$ 2,79	2,64	R\$ 26.400,00
31	AZITROMICINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 600 MG (40MG/ML); FORMA FARMACÊUTICA	FRASCO	2000	R\$ 27,99	R\$ 27,80	R\$ 27,00	27,60	R\$ 55.200,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	SUSPENSÃO ORAL;							
32	AMPICILINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1G FORMA FARMACÊUTICA; PÓ INJETÁVEL	FRASCO/AMP OLA	500	R\$ 9,90	R\$ 10,00	R\$ 10,11	10,00	R\$ 5.000,00
33	AMPICILINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPS ULA/DRÁGEA/CÁPSULA	COMPRIMIDO	20000	R\$ 1,19	R\$ 1,22	R\$ 1,32	1,24	R\$ 24.800,00
34	AMPICILINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50MG/ML FORMA FARMACÊUTICA; SUSP. ORAL/XAROPE	FRASCO	1500	R\$ 16,55	R\$ 16,60	R\$ 16,33	16,49	R\$ 24.735,00
35	ATROPINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0.25MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOL INJETAVEL	AMPOLA	2000	R\$ 2,32	R\$ 2,34	R\$ 2,28	2,31	R\$ 4.620,00
36	BENZILPENICILINA BENZATINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 600.000UI; FORMA FARMACEUTICA PO SOLUVEL	FRASCO/AMP OLA	2000	R\$ 17,87	R\$ 17,90	R\$ 17,74	17,84	R\$ 35.680,00
37	BENZILPENICILINA BENZATINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1.200.000UI; FORMA FARMACEUTICA PO SOLUVEL	FRASCO/AMP OLA	2000	R\$ 21,45	R\$ 22,50	R\$ 21,00	21,65	R\$ 43.300,00
38	BENZOATO DE BENZILA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250MG/ML 25%; FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO 60 ML	FRASCO	3000	R\$ 11,94	R\$ 12,25	R\$ 11,66	11,95	R\$ 35.850,00
39	BENZOILMETRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	2000	R\$ 17,72	R\$ 17,65	R\$ 17,80	17,72	R\$ 35.440,00
40	BICARBONATO DE SÓDIO 8.4%. 10 ML	FRASCO	300	R\$ 2,59	R\$ 2,75	R\$ 2,64	2,66	R\$ 798,00
41	BUPIVACAÍNA CL 5MG/ML+GLICOSE 80MG/ML 4 ML	COMPRIMIDO	500	R\$ 21,36	R\$ 22,00	R\$ 21,25	21,54	R\$ 10.770,00
42	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG + 250 MG; FORMA FARMACÊUTICA DRÁGEA/COMP./CAP. VIA ORAL	COMPRIMIDO	15000	R\$ 1,95	R\$ 2,15	R\$ 1,95	2,02	R\$ 30.300,00
43	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	AMPOLA	10000	R\$ 5,40	R\$ 6,25	R\$ 5,52	5,72	R\$ 57.200,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	DE 4MG+500MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMP/FR AMP VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL							
44	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20MG; 1ML. FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMP/FR AMP VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOLA	9000	R\$ 2,12	R\$ 2,15	R\$ 1,98	2,08	R\$ 18.720,00
45	BROMOPRIDA 4MG/ML	FRASCO	3000	R\$ 8,93	R\$ 8,90	R\$ 8,23	8,69	R\$ 26.070,00
46	CAPTOPRIL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 25 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA/DRÁGEA/CÁPSULA	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,12	R\$ 0,15	R\$ 0,19	0,15	R\$ 6.000,00
47	CAPTOPRIL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA/DRÁGEA/CÁPSULA	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,20	R\$ 0,30	R\$ 0,28	0,26	R\$ 7.800,00
48	CEFALONTINA SODICA 1000MG/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	3000	R\$ 12,35	R\$ 12,20	R\$ 12,00	12,18	R\$ 36.540,00
49	CEFTRIAXONA 1000MG.PO SOL. INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	4000	R\$ 11,39	R\$ 12,00	R\$ 11,35	11,58	R\$ 46.320,00
50	CEFTRIAXONA 500MG.PO SOL. INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	4000	R\$ 11,38	R\$ 11,35	R\$ 11,30	11,34	R\$ 45.360,00
51	CEFALEXINA SÓDICA OU CEFALEXINA; CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG\ML; FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2000	R\$ 25,17	R\$ 25,20	R\$ 25,11	25,16	R\$ 50.320,00
52	CEFALEXINA SÓDICA OU CEFALEXINA; CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/CAPSULA GELATINOSA ORAL	COMPRIMIDO	30000	R\$ 1,82	R\$ 1,95	R\$ 1,77	1,85	R\$ 55.500,00
53	CIPROFLOXACINA. CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,69	R\$ 0,75	R\$ 0,60	0,68	R\$ 3.400,00
54	CETOCONAZOL; 200 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO; VIA ORAL	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,87	R\$ 0,90	R\$ 0,81	0,86	R\$ 25.800,00
55	CETOCONAZOL 2%. GEL. CREME OU POMADA	BISNAGA	3000	R\$ 8,14	R\$ 8,00	R\$ 8,20	8,11	R\$ 24.330,00
56	CETOPROFENO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/ML 2 ML FORMA FARMACEUTICA	FRASCO/AMPOLA	5000	R\$ 7,18	R\$ 7,15	R\$ 7,22	7,18	R\$ 35.900,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	SOL.INJETAVEL IM							
57	CETOPROFENO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILO INJETAVEL. INJETAVEL IV	AMPOLA	4000	R\$ 10,47	R\$ 10,88	R\$ 10,44	10,60	R\$ 42.400,00
58	CETOPROFENO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. CÁPSULA GELATINA	COMPRIMIDO	1000	R\$ 9,41	R\$ 9,66	R\$ 9,50	9,52	R\$ 9.520,00
59	CIMETIDINA CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL INTRAMUSCULAR 2 ML	AMPOLA	10000	R\$ 5,25	R\$ 5,60	R\$ 4,88	5,24	R\$ 52.400,00
60	CIMETIDINACLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM2 00MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,97	R\$ 1,10	R\$ 1,11	1,06	R\$ 21.200,00
61	COLAGENASE 0.6UI/G+CLORANFERICOL 0.01G/G. 30 G	BISNAGA	1000	R\$ 30,60	R\$ 32,00	R\$ 30,65	31,08	R\$ 31.080,00
62	COMPLEXO VITAMINICO B. SOL ORAL 100 ML.	FRASCO	5000	R\$ 8,41	R\$ 8,44	R\$ 8,48	8,44	R\$ 42.200,00
63	COMPLEXO B. SOL INJETAVEL	AMPOLA	20000	R\$ 3,33	R\$ 3,35	R\$ 3,43	3,37	R\$ 67.400,00
64	CLINDAMICINA 150MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 8,82	R\$ 8,75	R\$ 8,77	8,78	R\$ 4.390,00
65	CLORAFENICOL 1G. AMPOLA	AMPOLA	200	R\$ 15,08	R\$ 15,00	R\$ 15,00	15,03	R\$ 3.006,00
66	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 13,89	R\$ 14,02	R\$ 13,22	13,71	R\$ 8.226,00
67	CLORETO DE POTASSIO 10%. SOL 10 ML	AMPOLA	1000	R\$ 1,00	R\$ 1,10	R\$ 1,05	1,05	R\$ 1.050,00
68	DEXAMETASONA; CONCENTRAÇÃO 0.1%; FORMA FARMACÊUTICA CREME	BISNAGA	4000	R\$ 5,78	R\$ 5,85	R\$ 5,75	5,79	R\$ 23.160,00
69	DEXAMETASONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0.1MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA ELIXIR	FRASCO	500	R\$ 7,98	R\$ 8,43	R\$ 7,80	8,07	R\$ 4.035,00
70	DEXAMETASONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,48	R\$ 1,89	R\$ 1,35	1,57	R\$ 4.710,00
71	DEXAMETASONA. FOSFATO DISSODICO. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4MG/ML 2.5 ML MG; FARMACÊUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	8000	R\$ 6,47	R\$ 7,00	R\$ 6,40	6,62	R\$ 52.960,00
72	DIPIRONA MONOIDRATADA. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG/ML 2.0 ML MG; FARMACÊUTICA SOLUCAO INJETAVEL IV	AMPOLA	15000	R\$ 5,86	R\$ 6,05	R\$ 5,92	5,94	R\$ 89.100,00
73	DIPIRONA MONOIDRATADA. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,43	R\$ 0,40	R\$ 0,50	0,44	R\$ 44.000,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

74	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 75MG/3ML	AMPOLA	1000	R\$ 6,76	R\$ 6,30	R\$ 6,70	6,59	R\$ 6.590,00
75	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,30	R\$ 0,45	R\$ 0,38	0,38	R\$ 22.800,00
76	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,19	R\$ 0,25	R\$ 0,24	0,23	R\$ 11.500,00
77	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML	AMPOLA	8000	R\$ 5,15	R\$ 5,00	R\$ 5,00	5,05	R\$ 40.400,00
78	DIGOXINA .0.25 MG COMP	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,55	R\$ 0,60	R\$ 0,51	0,55	R\$ 550,00
79	DEXCLORFENIRAMINA. MALEATO DE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG/5ML; FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL OBS: VALIDADE LONGA	FRASCO	5000	R\$ 6,74	R\$ 6,70	R\$ 6,80	6,75	R\$ 33.750,00
80	DEXCLORFENIRAMINA. MALEATO DE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULAS.COMPRIMIDO. VIA ORAL OBS: VALIDADE LONGA	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,21	R\$ 0,25	R\$ 0,25	0,24	R\$ 9.600,00
81	DIPIRONA SÓDICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG\ML; FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	8000	R\$ 3,97	R\$ 4,25	R\$ 3,82	4,01	R\$ 32.080,00
82	ENALAPRIL MALEATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10 MG; FORMA FARMACÉUTICA COMP./CAP./DRÁGEA; VIA ORAL	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,17	R\$ 0,15	R\$ 0,19	0,17	R\$ 5.100,00
83	ENALAPRIL MALEATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20 MG; FORMA FARMACÉUTICA COMP./CAP./DRÁGEA; VIA ORAL	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,20	R\$ 0,30	R\$ 0,25	0,25	R\$ 10.000,00
84	ESPIRONOLACTONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG; FORMA FARMACEUTICA CAPS/COMP	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,89	R\$ 1,00	R\$ 0,92	0,94	R\$ 1.880,00
85	FITOMENADIONA (VIT K)10MG/ML	AMPOLA	4000	R\$ 4,22	R\$ 4,50	R\$ 4,30	4,34	R\$ 17.360,00
86	FUROSEMIDA. 40 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,19	R\$ 0,30	R\$ 0,22	0,24	R\$ 1.200,00
87	FUROSEMIDA. 40MG/2ML	AMPOLA	8000	R\$ 2,81	R\$ 2,75	R\$ 2,77	2,78	R\$ 22.240,00
88	FLUCONAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA	COMPRIMIDO	20000	R\$ 1,93	R\$ 2,10	R\$ 1,90	1,98	R\$ 39.600,00
89	GENTAMICINA SULFATO 20MG/ML. AMPOLA	AMPOLA	5000	R\$ 3,67	R\$ 3,85	R\$ 3,62	3,71	R\$ 18.550,00
90	GENTAMICINA SULFATO 40MG/ML. AMPOLA	AMPOLA	10000	R\$ 3,62	R\$ 3,75	R\$ 3,58	3,65	R\$ 36.500,00
91	GENTAMICINA SULFATO 80MG/2ML. AMPOLA	AMPOLA	8000	R\$ 4,26	R\$ 4,40	R\$ 4,11	4,26	R\$ 34.080,00
92	GLIBENCLAMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	55000	R\$ 0,12	R\$ 0,15	R\$ 0,10	0,12	R\$ 6.600,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

93	GLICONATO DE CALCIO 10%. SOL 10 ML	AMPOLA	2000	R\$ 4,37	R\$ 4,44	R\$ 4,37	4,39	R\$ 8.780,00
94	GLICOSE 25%. 10 ML	AMPOLA	15000	R\$ 1,29	R\$ 1,35	R\$ 1,35	1,33	R\$ 19.950,00
95	GLICOSE 50%. 10 ML	AMPOLA	2000	R\$ 1,53	R\$ 1,77	R\$ 1,55	1,62	R\$ 3.240,00
96	GLIMEPERIDA 4 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,46	R\$ 1,00	R\$ 0,43	0,63	R\$ 1.260,00
97	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML 5ML	AMPOLA	500	R\$ 41,00	R\$ 39,00	R\$ 41,20	40,40	R\$ 20.200,00
98	HIDROXIETILAMIDO 6% + CLORETO DE SÓDIO 500 ML (VOLUNEN 6%)	UNIDADE	400	R\$ 78,01	R\$ 80,10	R\$ 78,10	78,74	R\$ 31.496,00
99	HIDROCORTIZONA (SUCCINATO); 100MG; PO SOL PARA INJEÇÃO FR/AMP	FRASCO/AMPOLA	3000	R\$ 10,89	R\$ 11,00	R\$ 10,85	10,91	R\$ 32.730,00
100	HIDROCORTIZONA (SUCCINATO); 500MG; PÓ SOL PARA INJEÇÃO FR/AMP	FRASCO/AMPOLA	2000	R\$ 15,59	R\$ 16,02	R\$ 15,52	15,71	R\$ 31.420,00
101	HIDROCLOROTIAZIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,12	R\$ 0,19	R\$ 0,16	0,16	R\$ 14.400,00
102	HIDROXIDO DE ALUMINIO 50MG/ML. 100 ML	FRASCO	6000	R\$ 6,28	R\$ 7,11	R\$ 6,25	6,55	R\$ 39.300,00
103	IBUPROFENO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 600MG COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,63	R\$ 0,59	R\$ 0,67	0,63	R\$ 37.800,00
104	IBUPROFENO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,49	R\$ 0,60	R\$ 0,44	0,51	R\$ 15.300,00
105	IBUPROFENO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM; FORMA FARMACÊUTICA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	7000	R\$ 6,61	R\$ 6,66	R\$ 6,00	6,42	R\$ 44.940,00
106	IVERMECTINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM; 4 MG; FORMA FARMACÊUTICA; COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,15	R\$ 4,00	R\$ 3,12	3,42	R\$ 3.420,00
107	ISOXSUPRINA CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 11,43	R\$ 11,85	R\$ 11,97	11,75	R\$ 11.750,00
108	ISOXSUPRINA CLORIDRATO 5MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 47,98	R\$ 51,02	R\$ 47,88	48,96	R\$ 9.792,00
109	ISOSSORBIDA 5 MG. COMP. SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,90	R\$ 0,84	R\$ 0,88	0,87	R\$ 1.740,00
110	LEVOFLOXACINO 500 MG. COMPRIMIDO. CÁPSULA	COMPRIMIDO	8000	R\$ 4,05	R\$ 4,10	R\$ 4,08	4,08	R\$ 32.640,00
111	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%. GEL	BISNAGA	2000	R\$ 13,96	R\$ 14,02	R\$ 13,90	13,96	R\$ 27.920,00
112	LIDOCAÍNA CLORIDRATO MONOIDRATADO 2%. SEM VASOCONSTRITOR. SOL 20 ML	AMPOLA	2000	R\$ 16,16	R\$ 17,00	R\$ 16,11	16,42	R\$ 32.840,00
113	CLORETO DE POTASSIO 10%. SOL 10 ML	AMPOLA	2000	R\$ 1,03	R\$ 0,97	R\$ 1,10	1,03	R\$ 2.060,00
114	LORATADINA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,28	R\$ 0,45	R\$ 0,25	0,33	R\$ 1.650,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

115	LORATADINA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA XAROPE 100 ML	FRASCO	1000	R\$ 14,98	R\$ 15,02	R\$ 14,90	14,97	R\$ 14.970,00
116	LOSARTANA POTÁSSICA; CONCENTRAÇÃO 25MG; FORMA FARMACÊUTICA; COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	2000	R\$ 3,38	R\$ 4,44	R\$ 3,35	3,72	R\$ 7.440,00
117	LOSARTANA POTÁSSICA; CONCENTRAÇÃO 100MG; FORMA FARMACÊUTICA; COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,76	R\$ 1,89	R\$ 1,80	1,82	R\$ 3.640,00
118	LOSARTANA POTÁSSICA; CONCENTRAÇÃO 50MG; FORMA FARMACÊUTICA; COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,17	0,21	R\$ 31.500,00
119	MEBENDAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG/ML FORMA FARMACEUTICA SUSPENÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	8000	R\$ 5,12	R\$ 5,15	R\$ 5,10	5,12	R\$ 40.960,00
120	MEBENDAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG; FORMA FARMACÊUTICA; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,71	R\$ 0,87	R\$ 0,68	0,75	R\$ 11.250,00
121	METFORMINA. CLORIDRATO DE CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPS ULA; OBS COM VALIDADE LONGA	COMPRIMIDO	95000	R\$ 0,42	R\$ 0,45	R\$ 0,46	0,44	R\$ 41.800,00
122	METFORMINA. CLORIDRATO DE CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 850 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPS ULA	COMPRIMIDO	85000	R\$ 0,41	R\$ 0,38	R\$ 0,35	0,38	R\$ 32.300,00
123	METOCLOPRAMIDA. CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM; 4MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL	AMPOLA	6000	R\$ 5,29	R\$ 5,19	R\$ 5,20	5,23	R\$ 31.380,00
124	METOCLOPRAMIDA. CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM; 10MG; FORMA FARMACÊUTICA COMP/CAPS	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,22	R\$ 0,19	R\$ 0,18	0,20	R\$ 4.000,00
125	METOCLOPRAMIDA. CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM; 10 MG/2ML; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	10000	R\$ 2,01	R\$ 1,97	R\$ 1,90	1,96	R\$ 19.600,00
126	METRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO 10%; FORMA FARMACÊUTICA GEL VAGINAL COM APLICADORES	BISNAGA	2000	R\$ 19,47	R\$ 19,66	R\$ 18,45	19,19	R\$ 38.380,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

127	METRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPS ULA	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,88	R\$ 0,93	R\$ 0,92	0,91	R\$ 18.200,00
128	METRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPS ULA	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,60	R\$ 0,85	R\$ 0,65	0,70	R\$ 21.000,00
129	METILDOPA. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPS ULA	COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,86	R\$ 1,92	R\$ 1,82	1,87	R\$ 9.350,00
130	METILDOPA. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPS ULA	COMPRIMIDO	5000	R\$ 3,51	R\$ 3,55	R\$ 3,45	3,50	R\$ 17.500,00
131	MEROPENÉM TRI HIDRATADO.1000MG; PO PARA SOL INJETAVEL	FRASCO/AMP OLA	200	R\$ 44,79	R\$ 44,90	R\$ 44,70	44,80	R\$ 8.960,00
132	MICONAZOL NITRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG/G; FORMA FARMACÊUTICA CREME VAGINAL COM APLICADOR	BISNAGA	2000	R\$ 20,38	R\$ 20,55	R\$ 19,80	20,24	R\$ 40.480,00
133	BROMETO DE IPRATROPIO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0.25MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA SOLINALATÓRIA 20 ML	FRASCO	1100	R\$ 6,20	R\$ 6,44	R\$ 7,50	6,71	R\$ 7.381,00
134	NISTATINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100.000UI/ML; FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRASCO	3000	R\$ 16,46	R\$ 16,55	R\$ 15,55	16,19	R\$ 48.570,00
135	NISTATINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25.000UI/ML; FORMA FARMACÊUTICA GEL VAGINAL/CR VAGINAL	BISNAGA	3000	R\$ 16,40	R\$ 16,43	R\$ 15,20	16,01	R\$ 48.030,00
136	ÓLEO MINERAL 100% MINERAL; FORMA FARMACÊUTICA LÍQUIDO 100ML	FRASCO	1000	R\$ 9,55	R\$ 9,85	R\$ 9,80	9,73	R\$ 9.730,00
137	OMEPRAZOL. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40MG; FORMA FARMACÊUTICA. PÓ P/SOL INJETAVEL + DILUENTE 10 ML	FRASCO/AMP OLA	400	R\$ 18,95	R\$ 19,00	R\$ 18,95	18,97	R\$ 7.588,00
138	OMEPRAZOL. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPS ULA	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,28	R\$ 0,35	R\$ 0,35	0,33	R\$ 13.200,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

139	OXACILINA SÓDICA 500MG; INJETÁVEL	FRASCO/AMP OLA	3000	R\$ 11,31	R\$ 11,00	R\$ 10,40	10,90	R\$ 32.700,00
140	PARACETAMOL. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM2 00MGML. FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	9000	R\$ 3,77	R\$ 3,95	R\$ 3,30	3,67	R\$ 33.030,00
141	PARACETAMOL. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM5 00MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPS ULA	COMPRIMIDO	85000	R\$ 0,28	R\$ 0,40	R\$ 0,35	0,34	R\$ 28.900,00
142	PARACETAMOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM7 50MG; FORMA FARMACÊUTICA COMP./DRÁGEA/CÁPSULA	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,49	R\$ 0,53	R\$ 0,45	0,49	R\$ 4.900,00
143	PERMETRINA; CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM ;10MG/G. LOÇÃO/SOLUÇÃO 60ML	FRASCO	1000	R\$ 10,86	R\$ 11,05	R\$ 9,80	10,57	R\$ 10.570,00
144	PIRACETAM; CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 200MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOL INJETAVEL	AMPOLA	2000	R\$ 7,06	R\$ 7,00	R\$ 6,33	6,80	R\$ 13.600,00
145	PIRIDOSTIGMINA BROMETO; DOSAGEM 60 MG; FORMA FARMACEUTICA CÁPSULAS OU COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,72	R\$ 1,78	R\$ 1,94	1,81	R\$ 1.810,00
146	PREDNISONA; CONCENTRAÇÃO 5 MG; FORMA FARMACEUTICA CAPS /COMP.	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,23	R\$ 0,30	R\$ 0,38	0,30	R\$ 3.000,00
147	PREDNISONA; CONCENTRAÇÃO 20MG; FORMA FARMACEUTICA CAPS /COMP.	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,57	R\$ 0,62	R\$ 0,70	0,63	R\$ 6.300,00
148	PREDNISOLONA; CONCENTRAÇÃO 40MG; FORMA FARMACEUTICA CAPS /COMP.	COMPRIMIDO	500	R\$ 15,11	R\$ 15,23	R\$ 15,00	15,11	R\$ 7.555,00
149	PROPRANOLOL. CLORIDRATO DE CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPS ULA	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,16	R\$ 0,25	R\$ 0,10	0,17	R\$ 6.800,00
150	SULFADIAZINA DE PRATA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG/G; FORMA FARMACEUTICA CREME. GEL OU POMADA.	BISNAGA	2000	R\$ 17,15	R\$ 17,14	R\$ 16,80	17,03	R\$ 34.060,00
151	SINVASTATINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM2 0MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,30	R\$ 0,41	R\$ 0,25	0,32	R\$ 19.200,00
152	SINVASTATINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM4 0MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,47	R\$ 0,52	R\$ 0,42	0,47	R\$ 14.100,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

153	SAÇARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO; FORMA FARMACEUTICA 20 MG/ ML. A	AMPOLA	1000	R\$ 27,74	R\$ 27,30	R\$ 27,65	27,56	R\$ 27.560,00
154	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. COMPOSIÇÃO CONFORME RENAME 2007	UNIDADE	8000	R\$ 2,86	R\$ 3,10	R\$ 2,70	2,89	R\$ 23.120,00
155	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 100 ML	UNIDADE	1000	R\$ 10,30	R\$ 11,05	R\$ 10,00	10,45	R\$ 10.450,00
156	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 250 ML	UNIDADE	3000	R\$ 12,59	R\$ 12,82	R\$ 12,65	12,69	R\$ 38.070,00
157	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 500 ML	UNIDADE	7000	R\$ 17,05	R\$ 17,90	R\$ 16,85	17,27	R\$ 120.890,00
158	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	UNIDADE	2000	R\$ 13,20	R\$ 13,25	R\$ 12,80	13,08	R\$ 26.160,00
159	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNIDADE	3000	R\$ 18,26	R\$ 19,50	R\$ 19,00	18,92	R\$ 56.760,00
160	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	UNIDADE	3000	R\$ 14,35	R\$ 16,15	R\$ 14,20	14,90	R\$ 44.700,00
161	SORO METRONIDAZOL 100 ML	UNIDADE	4000	R\$ 13,37	R\$ 14,45	R\$ 13,10	13,64	R\$ 54.560,00
162	SORO MANITOL 20% .500ML	UNIDADE	1500	R\$ 37,95	R\$ 38,10	R\$ 37,50	37,85	R\$ 56.775,00
163	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	UNIDADE	2000	R\$ 20,35	R\$ 20,20	R\$ 19,90	20,15	R\$ 40.300,00
164	SORO RINGER COM LACTATO. 500 ML	UNIDADE	2000	R\$ 20,45	R\$ 22,15	R\$ 20,45	21,02	R\$ 42.040,00
165	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM (40MG+ 8MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO	FRASCO	2000	R\$ 14,04	R\$ 15,00	R\$ 13,88	14,31	R\$ 28.620,00
166	SULFAMETOXAZOL: (CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400MG+TRIMETOPRIMA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM (80MG); FORMAFARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPS ULA	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,57	R\$ 0,85	R\$ 0,66	0,69	R\$ 41.400,00
167	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCETRAÇÃO/DOSAGEM 800+ 160 MG; FORMA FARMACÊUTICA;COMPRIMID OS	COMPRIMIDO	40000	R\$ 1,24	R\$ 1,98	R\$ 1,20	1,47	R\$ 58.800,00
168	SULFATO FERROSO. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA SOL ORAL	FRASCO	7000	R\$ 7,00	R\$ 7,25	R\$ 6,50	6,92	R\$ 48.440,00
169	SULFATOFERROSO. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPS ULA	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,18	R\$ 0,28	R\$ 0,22	0,23	R\$ 18.400,00
170	SIMETICONA; FORMA FARMACEUTICA 75MG/ML - FR COM 10ML	FRASCO	8000	R\$ 4,27	R\$ 4,50	R\$ 4,20	4,32	R\$ 34.560,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

171	TIAMINA; CLORIDRATO 4MG; RIBOFLAVINA; FOSFATO SODICO 1MG+PIRIDOXINA; CLORIDRATO 2 MG+NICOTINAMIDA 20 MG+DEXPANTENOL 3MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,24	R\$ 0,50	R\$ 0,18	0,31	R\$ 12.400,00
172	METRONIDAZOL + NISTATINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE (500MG + 100.000 UI) /5G; FORMA FARMACÊUTICA CREME VAGINAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BG + APLICADOR. VIA VAGINAL	BISNAGA	1500	R\$ 27,14	R\$ 30,25	R\$ 27,00	28,13	R\$ 42.195,00
173	NEOMICINA + BACITRACINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50MG/G + 250UI/G; FORMA FARMACÊUTICA POMADA; VIA TÓPICA	BISNAGA	4000	R\$ 8,60	R\$ 10,00	R\$ 8,30	8,97	R\$ 35.880,00
174	NIFEDIPINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMP/DRÁGEA; VIA ORAL	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,23	R\$ 0,55	R\$ 0,28	0,35	R\$ 700,00
175	NIFEDIPINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMP. REVESTIDO; VIA ORAL	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,28	R\$ 0,74	R\$ 0,24	0,42	R\$ 33.600,00
176	NIFEDIPINA RETARD 20MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,32	R\$ 0,80	R\$ 0,37	0,50	R\$ 2.500,00
177	NIMESULIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO FR CONTA- GOTAS/ML; VIA ORAL 15 ML	FRASCO	5000	R\$ 5,42	R\$ 6,20	R\$ 5,38	5,67	R\$ 28.350,00
178	NIMESULIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMP./DRÁGEA/CAP.; VIA ORAL	COMPRIMIDO	35000	R\$ 0,40	R\$ 0,85	R\$ 0,35	0,53	R\$ 18.550,00
179	NISTATINA: FORMA FARMACEUTICA 25.000UI/G CREME VAGINAL	BISNAGA	2000	R\$ 17,20	R\$ 19,15	R\$ 16,88	17,74	R\$ 35.480,00
180	SALBUTAMOL: CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG/5ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO FR XAROPE; VIA ORAL	FRASCO	500	R\$ 5,24	R\$ 5,85	R\$ 5,20	5,43	R\$ 2.715,00
181	SECNIDAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1.000 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMP./CAP./DRÁGEA; VIA ORAL	COMPRIMIDO	5000	R\$ 3,51	R\$ 3,65	R\$ 3,22	3,46	R\$ 17.300,00
182	SECNIDAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 450MG/15 ML; FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA	FRASCO	2000	R\$ 20,37	R\$ 22,44	R\$ 20,44	21,08	R\$ 42.160,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA; VIA ORAL									
VALOR DO MAPA==>									R\$ 4.347.503,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO =====> QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRES REAIS.									



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ estabelecida no (a) _____ (Rua, Bairro, CEP, Fone, e-mail), com vista à Formação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para _____ de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, e com as especificações do Termo de Referência e Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº _____

Item	Descrição	Unid.	Quant	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1					
2					
3					
4					
5					
6					

IMPORTA O VALOR TOTAL EM R\$ _____ (_____)

*OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO SOMENTE SE HOUVER EXIGÊNCIA PARA O ITEM, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO DE ENTREGA: _____ (_____) DIAS, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL;

VALIDADE DA PROPOSTA: () DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME).

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____.

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

Local, _____ de _____ de
2023.

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº X.2023-XXX.
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SALVATERRA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.880.820/0001-79, com sede na Avenida Victor Engelhard, nº 135, Bairro: Centro, CEP 68.860-000, na cidade de SALVATERRA-PA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Prefeito Municipal o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade Nº XXXXXXX - PC/PA, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida no XXXXXXXXXXXX – XXXXXXX – CEP: XX.XXX- XXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXX, BAIRRO XXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXXX, portador do(a) CPF XXX.XXX.XXX-XX, e resolvem celebrar a presente Ata para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVATERRA/PA**, conforme especificações e obrigações constantes no termo de referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade P r e g ã o E l e t r ô n i c o sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, e bem como, pela Lei 12.349 de 15 de Dezembro de 2010, Lei Complementar nº 128/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e Decretos Federais nº 3.555/00 de 08 de agosto de 2000, 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes as exigências estabelecidas e ainda de conformidade com a documentação constante no processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº X.2023-XXX, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVATERRA/PA, conforme especificações e obrigações constantes no termo de referência.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de SALVATERRA, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição da mesma.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item: 16 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-XXX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser considerados de primeira qualidade, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
 - Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
 - Automaticamente:
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, através do(s) contrato(s) quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023- XXX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Salvaterra, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SALVATERRA-PA, XX DE XXXXXXXXX DE 20XX.

MUNICÍPIO DE SALVATERRA
C.N.P.J. Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATANTE

PARTICIPANTE
C.N.P.J. Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

O MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Victor Engelhard, 1 35 , CENTRO, CEP: 68.860-000 – SALVATERRA/PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº_____, representado pelo (a) Sr.(a)_____, PREFEITO(O) MUNICIPAL, portador do CPF nº

, residente na___, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a), residente na _____, portador do(a) CPF:___, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-XXX, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVATERRA/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ _____(_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 9.2023-XXX _____são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-XXX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em XX de XXXXX de 20XX extinguindo-se em: XX de XXXXXXX de 20XX, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Saúde, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 9/2023-XXX.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

1.5 - assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999);

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023

0919 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0012 2.025 – Gestão do Piso de Atenção Básica – PAB Fixo

3.3.90.30.00 – Material de consumo

0919 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0016 2.033 – Manutenção da Alta e Média Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.30.00 – Material de consumo

0919 Fundo Municipal de Saúde

10 303 0015 2.034 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00 – Material de consumo

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 9.2023-XXX, cuja realização decorre da autorização do(a) Sr(a)._____ e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SALVATERRA/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SALVATERRA/PA, ____ de ____ de ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ/MF _____
CONTRATANTE

PARTICIPANTE
CNPJ /MF _____
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____